



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 110/2008

Determina abertura de Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município; considerando a necessidade de apurar responsabilidade de servidor público em fato ocorrido, descrito no protocolado sob nº 1172/08 da Supervisão Técnica Administrativa do Hospital Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas, para sob a presidência do primeiro deles, conduzirem sindicância para apurar responsabilidade do servidor público Luis Rafael Huergo Barbosa, em face do contido no protocolado 1172/2008:

ROSIVAL JOSÉ CARNEIRO, servidor público;
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, servidor público;
VICTOR MIGUEL MILLÉO, servidor público;

Art. 2º - Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 20 de agosto de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal